

Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO 117 | Nº 49/2017 | PROJETO DE LEI Nº 024/2017-PM=

M. PALMITAL DOLL.

C.M. Palmital, em

Rodolfo Mansoleli

Rodolfo Mansoleli

Rodolfo Mansoleli

<u>DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO</u> <u>PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –</u> <u>I.P.T.U.</u>

A Câmara Municipal APROVA:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., referente ao exercício de 2018, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 17 de novembro de 2017.

publicação.

JOSÉ ROBERTO RONQUI -PREFEITO MUNICIPAL-





Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 024/2017-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 024/2017 que trata da autorização para conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Justificamos a apresentação do referido projeto haja vista tratarse de um incentivo que vem sendo concedido aos contribuintes que optam por quitar o IPTU numa única parcela.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI -PREFEITO MUNICIPAL-